

TERÇA-FEIRA – 16 DE JULHO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO N° 60

Edição eletrônica disponível no site www.chapadaforte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSÓRCIO DE CHAPADA FORTE PUBLICA:

- **ADESÃO AO SISTEMA DE COMPRAS /2024:** CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA A REALIZAÇÃO DE COMPRAS PÚBLICAS NOS TERMOS DO ARTIGO 175, § 1º DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO CHAPADA FORTE.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

• Gestor(a): Wilson Paes Cardoso

• Praça Aureliano Gondim, Centro, Andaraí/Bahia

Andaraí/BA, 03 de junho de 2024.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Art. 12, VII da Lei Federal 14.133/21

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Órgão:

Setor requisitante: Secretaria Executiva.

Responsável pela Demanda: Gismara Cruz de Oliveira

Matrícula: 119

E-mail: chapadafortelicitacao@gmail.com

Telefone: (75) 99157-8711

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art.175, § 1º da Lei Federal 14.1333/2021, com suas alterações posteriores.

2. OBJETO

Contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para atender as demandas do Consorcio Chapada Forte.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização deste procedimento se faz necessária visto que o Consorcio Chapada Forte não possui sistema próprio para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O mesmo é de fundamental importância tendo em vista que a plataforma eletrônica irá viabilizar a tramitação de processos com grande número de itens e de empresas participantes, atendendo aos princípios da eficiência e do interesse público nas contratações.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Considerando que o Consorcio Chapada Forte não possui sistema próprio para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

4.2. Considerando que a nova lei de licitações e contratos administrativos prevê a possibilidade de contratação de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado;

Edição eletrônica disponível no site www.chapadaforte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

4.3. Considerando que atualmente o Departamento de Licitação e Contratos é responsável não apenas pela abertura e condução dos certames, uma vez que participam efetivamente na fase interna dos mesmos, coletando orçamentos, participando na elaboração de termos de referência, planilhas de preços, minutando os editais e contratos;

4.6. Considerando que a falta da compatibilidade entre o sistema "comprasnet", o "licitações-e" e o software de gestão pública cria enorme dificuldade ao departamento, uma vez que o cadastro manual de todas as empresas participantes de um certame, bem como de todos os lances por elas ofertados é trabalho extremamente longo e tormentoso, contrariando o princípio da eficiência na administração pública, senão vejamos:

Por exemplo, podemos citar pregões como a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de construção, dentre vários outros, com quantidade grande de itens a serem adquiridos. Realizar o cadastro manual dos lances e das empresas certamente não é a opção mais eficiente.

4.7. Considerando a possibilidade de erro humano em realizar o cadastro manual do processo;

4.8. Considerando que existe posicionamento de Tribunais de Contas sobre não ser possível a realização de dispensa de licitação para a contratação de plataforma de pregão eletrônico e determina que seja obrigatória a realização de licitação para a seleção do fornecedor, a exemplo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.9. Justificamos a presente contratação visando atender aos princípios da eficiência e do interesse público nas contratações. Tendo em vista que a dificuldade levantada diz respeito a processos com grande número de itens e de empresas participantes, ressaltamos que a presente contratação se faz necessária para as contratações do município.

5. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

5.1. Para atender a demanda estima-se a contratação de plataforma para realização do serviço, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM
1	SERVIÇO	1	Sistema digital (web) como meio de realização de licitações, especificamente nas modalidades Pregão Eletrônico, Concorrência Eletrônica, Credenciamento Eletrônico, Dispensa Eletrônica, Leilão Eletrônico em suas formas digitais.

Edição eletrônica disponível no site www.chapadaforte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

5.2. O presente DFD tem por objeto a contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.3. Conforme a pesquisa de mercado realizada, foi possível constatar que o sistema da BLL não tem custo para o órgão público, somente será cobrada das empresas interessadas em participar do certame, qual seja, taxa variável de 1,5% do valor do lote até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ultrapassando esse valor, será cobrado teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e possui o plano por período, onde o licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no sistema por período de 90 dias, no valor de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais). O Sistema do **Licitações-e** cobra para o Consorcio Chapada Forte o valor de R\$ 222,51 por processo licitatório aberto no sistema, acrescido de R\$ 11,77 por lote que tenha alcançado sua situação final. Para fornecedores o **Licitações-e** possui planos variáveis a partir de R\$ 182,01, no entanto existe varias desvantagens, como suporte deficiente, o sistema apenas possui os módulos de dispensa e pregão eletrônico. Importante destacar que o Consorcio Chapada Forte realizou o Pregão Eletrônico 001/2024 no sistema “licitações-e”, ocorre que foi percebido vários erros ao longo do processo, o sistema disponibilizava o modo de disputa aberto e fechado, porém a ata foi gerada apenas no modo de disputa aberto, inclusive em relação ao PNCP, haja vista que dos 09 lotes com um total de 76 itens, subiram apenas 53 itens, gerando uma incerteza quanto a publicidade dos atos.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1.1. O prazo para liberação do uso da plataforma pelos usuários será de no máximo 03 (três) dias, contados a partir do envio da licença de uso, assinado pela autoridade competente. Ainda a empresa deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir da solicitação a apresentação do sistema, demonstrado todas as modalidades disponíveis, sendo esta on-line ou presencial.

6.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria Executiva do Consorcio Chapada Forte, Sra Gismara Cruz de Oliveira ou Antônio Miguel Figueiredo Sobrinho.

6.4. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas em todas as partes que compõem o processo de contratação e na legislação vigente.

Edição eletrônica disponível no site www.chapadaforte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, conforme descrição constante do Termo de Referência (ou ETP) anexo, encaminhamos a presente solicitação para formalização de processo administrativo para análise de futura adesão de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Andaraí/BA, 03 de junho de 2024.

Atenciosamente,

<p>Planejado, elaborado, conferido e AUTORIZADO por:</p>
<p>Responsável Técnico pelo planejamento da demanda:</p> <p>_____</p> <p>Gismara Cruz de Oliveira Técnico Responsável pelo Planejamento.</p>
<p>Autorização da DFD pela Autoridade Competente:</p> <p><u>AUTORIZO</u> a abertura de processo, observadas as normas legais.</p> <p>_____</p> <p>Antônio Miguel Figueiredo Sobrinho Secretário Executivo do Consorcio Chapada Forte</p>

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Executiva do Consorcio Chapada Forte

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para atender as demandas do Consorcio Chapada Forte.

1.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização deste procedimento se faz necessária visto que o Consorcio Chapada Forte não possui sistema próprio para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O mesmo é de fundamental importância tendo em vista que a plataforma eletrônica irá viabilizar a tramitação de processos com grande número de itens e de empresas participantes, atendendo aos princípios da eficiência e do interesse público nas contratações.

2.2. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, item 4 do Documento de Formalização da Demanda – DFD apêndice deste Termo de Referência.

3 – ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

ITEM	UNID.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS
01	SERV	01	Sistema digital (web) como meio de realização de licitações, especificamente nas modalidades Pregão Eletrônico, Concorrência Eletrônica, Credenciamento Eletrônico, Dispensa Eletrônica, Leilão Eletrônico em suas formas digitais.

3.1. A disponibilidade orçamentária destinada para essa contratação não será utilizada vista a não oneração do ente, ou seja, é gratuito ao órgão.

3.2. Não haverá parcelamento, pois será lote único com apenas um item.

3.3. O não parcelamento está previsto no inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21.

4 - DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DA PLATAFORMA

Edição eletrônica disponível no site www.chapadaforte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

4.1. A Plataforma eletrônica deverá ser dotada de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame, certificação digital nos atos do pregoeiro, bem como da autoridade responsável pela homologação;

4.2. A plataforma deverá apresentar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Campo para anexar o edital;

b) Campo para anexar o aviso de licitação;

c) Campo para anexar demais documentos;

d) Campo para interessados realizarem pedido de esclarecimentos;

e) Campo para interessados realizarem pedido impugnação do edital;

f) Campo para o pregoeiro suspender o processo;

g) Campo para o pregoeiro retificar o processo;

h) Campo para o pregoeiro anular o processo;

i) Campo para o pregoeiro revogar o processo;

j) Campo para a importação automática dos lotes/itens do processo, com valores, quantidades, descritivos e unidades de medida;

k) Campo para cadastro manual dos lotes/itens do processo, caso for necessário;

l) Campo para o pregoeiro permitir ou barrar a participação de licitantes enquadradas ou não enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

m) Campo para o pregoeiro selecionar a documentação que será exigida no certame, sendo elas: regularidade fiscal, técnica, econômico financeira e demais, conforme o processo;

n) Campo para troca de mensagens do pregoeiro ou equipe de apoio manter contato com as licitantes, em todas as fases do processo, sendo vedada a identificação das licitantes antes do encerramento da fase de lances;

o) Emissão de no mínimo os seguintes relatórios de maneira automática: relação de participantes, propostas do processo, ata de disputa, ata de adjudicação, relatório de itens desertos, relação de vencedores do processo;

p) Campo para exportação de todos os dados do processo para o software de gestão do Consorcio Chapada Forte, tais como: toda a fase de lances, resultado final do processo contendo as empresas vencedoras e os valores dos itens, todos os dados das empresas participantes, CNPJ, endereço, seus sócios, endereços, RG e CPF, dentre outros;

Edição eletrônica disponível no site www.chapadaforte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- q) Integração com CONVÊNIO +BRASIL (TransfereGgov);
- r) Campo de envio ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC;
- s) Disponibilização do processo em site para consulta de quaisquer interessados de forma gratuita, contendo o edital, aviso de licitação, documentação das empresas participantes (quando permitido), atas, relatórios, dentre outros;
- t) Tela de disputa, contemplando todas as possibilidades elencadas na Lei 14.133/2021 para o pregão eletrônico, tais como, disputa, prorrogações, desempates, habilitação, fases recursais, adjudicação, homologação ou cancelamento;
- u) A plataforma deverá identificar os casos de empate ficto e realizar todos os procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006 com relação ao pregão eletrônico;
- v) Campo para negociação do pregoeiro com as licitantes vencedoras;

4.3. A plataforma deverá avaliar as etapas, quando assim exigir, conforme a alimentação de dados ou a inserção de documentos e apresentar todos os desmembramentos de cada ato ou fase do processo, reservando ainda espaço livre para registros extraordinários.

4.4. A contratada deverá prestar assistência técnica local ou remota, de forma a atender prontamente aos chamados, devendo, a participante, disponibilizar canais de comunicações para os prepostos / pregoeiros do Consorcio Chapada Forte, de forma imediata, durante todo o período de atuação dos mesmos nos procedimentos eletrônicos.

4.5. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, ou mediante certificado digital.

4.6. A plataforma deverá ser compatível/integrada com o software de gestão utilizado pelo Consorcio Chapada Forte.

4.7. A compatibilidade/integração deverá ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a homologação do certame.

4.8. A participante deverá arcar com todos os custos para implementação, manutenção do sistema e atualização frente às possíveis alterações legais, suporte operacional e tempo de uso da ferramenta, considerando o período de 05 (cinco) anos.

4.9. A participante deverá capacitar os servidores do Departamento Licitações e Contratos, presencialmente ou via online.

4.10. A estrutura da ferramenta eletrônica deverá estar de acordo com todas as disposições da Lei Federal nº 14.133 /2021.

5 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

5.1. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para liberação do uso da plataforma pelos usuários será de no máximo 03 (três) dias, contados a partir da assinatura do termo de licença;

5.2. LOCAL DA ENTREGA: Departamento de Licitações e Contratos na sede do Consorcio Chapada Forte, situada na Praça Aureliano Gondim, S/N, Bairro Centro, CEP: 46.830-000, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá pagamento por parte da administração, sendo assim, não tem valor estimando.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A contratação terá vigência de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estrutura da ferramenta eletrônica deverá estar de acordo, com todas as disposições da Lei Federal nº 14.133 /2021 com relação ao pregão eletrônico. A plataforma deverá avaliar as etapas, quando assim exigir, conforme a alimentação de dados ou a inserção de documentos e apresentar todos os desmembramentos de cada ato ou fase do processo, reservando ainda espaço livre para registros extraordinários.

A contratada deverá prestar assistência técnica, de forma a atender prontamente aos chamados devendo, a participante, disponibilizar canais de comunicações para os prepostos / pregoeiros do Consorcio Chapada Forte, de forma imediata, durante todo o período de atuação dos mesmos nos procedimentos eletrônicos. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, ou mediante certificado digital. A plataforma ainda deverá realizar integração com o convênio + Brasil (TRANSFEREGOV), bem como o campo de envio ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNPC.

9 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da secretaria Executiva do Consorcio Chapada Forte, órgão requisitante:

A Sra. Gismara Cruz de Oliveira, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.6. O gestor do contrato será o servidor **Antônio Miguel Figueiredo Sobrinho**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

9.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante o Consorcio Chapada Forte na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

9.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

10 – DA VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

10.1. Considera-se viável a contratação, visto que foram verificadas as seguintes questões:

10.2. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;

10.3. Todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisado;

10.4. A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;

10.5. O serviço a ser contratado está devidamente descrito, incluindo todos os elementos necessários para alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação;

10.6. Há justificativas para o não parcelamento da solução;

10.7. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Não haverá pagamento por parte da administração pública.

12 - DOS RESULTADOS ESPERADOS

12.1. Com a referida contratação, espera-se atingir os seguintes resultados:

12.1.1. Atender a demanda das licitações do Consorcio Chapada Forte;

12.1.2. Manter o pleno funcionamento dos serviços do contrato;

12.1.3. Todos os dados com proteção LGPD;

12.1.4. Suporte técnico proativo dedicado;

12.1.5. Modernização e aprimoramento das demandas técnicas;

12.1.6. Atas e relatórios

12.1.7. Treinamento e capacitação dos usuários;

12.1.8. Praticidade nos comandos;

12.1.9. Cumprimento dos princípios da gestão pública: economicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

14 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. Não haverá pagamento por parte da administração pública, sendo assim, não tem adequação orçamentária.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Consorcio Chapada Forte reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

15.2. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e na Resolução nº 005/2024.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Andaraí como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

GISMARA CRUZ DE OLIVEIRA

Assistente de Licitação

Matricula 119

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Andaraí-BA, em 05 de junho de 2024.

Antonio Miguel Figueiredo Sobrinho
Secretário Executivo do Consorcio Chapada Forte

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

Considerando que o Consorcio Chapada Forte não possui sistema próprio para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando que a nova lei de licitações e contratos administrativos prevê a possibilidade de contratação de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado;

Considerando que atualmente o Departamento de Licitação e Contratos é responsável não apenas pela abertura e condução dos certames, uma vez que participam efetivamente na fase interna dos mesmos, coletando orçamentos, participando na elaboração de termos de referência, planilhas de preços, minutando os editais e contratos;

Considerando que a falta da compatibilidade entre o sistema "comprasnet", o "licitações-e" e o software de gestão pública cria enorme dificuldade ao departamento, uma vez que o cadastro manual de todas as empresas participantes de um certame, bem como de todos os lances por elas ofertados é trabalho extremamente longo e tormentoso, contrariando o princípio da eficiência na administração pública, senão vejamos:

Por exemplo, podemos citar pregões como a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de construção dentre vários outros, com quantidade grande de itens a serem adquiridos. Realizar o cadastro manual dos lances e das empresas certamente não é a opção mais eficiente.

Considerando a possibilidade de erro humano em realizar o cadastro manual do processo;

Edição eletrônica disponível no site www.chapadaforte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Considerando que existe posicionamento de Tribunais de Contas sobre não ser possível a realização de dispensa de licitação para a contratação de plataforma de pregão eletrônico e determina que seja obrigatória a realização de licitação para a seleção do fornecedor, a exemplo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Justificamos a presente contratação visando atender aos princípios da eficiência e do interesse público nas contratações. Tendo em vista que a dificuldade levantada diz respeito a processos com grande número de itens e de empresas participantes, ressaltamos que a presente contratação se faz necessária para as contratações do Consorcio Chapada Forte.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A estrutura da ferramenta eletrônica deverá estar de acordo, com todas as disposições da Lei Federal nº 14.133 /2021 com relação ao pregão eletrônico. A plataforma deverá avaliar as etapas, quando assim exigir, conforme a alimentação de dados ou a inserção de documentos e apresentar todos os desmembramentos de cada ato ou fase do processo, reservando ainda espaço livre para registros extraordinários.

A contratada deverá prestar assistência técnica, de forma a atender prontamente aos chamados devendo, a participante, disponibilizar canais de comunicações para os prepostos / pregoeiros do Consorcio Chapada Forte, de forma imediata, durante todo o período de atuação dos mesmos nos procedimentos eletrônicos. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, ou mediante certificado digital. A plataforma ainda deverá realizar integração com o convênio + Brasil (TRANSFEREGOV), bem como o campo de envio ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNPC.

A participante deverá arcar com todos os custos para implementação, manutenção do sistema e atualização frente as possíveis alterações legais, suporte operacional e tempo de uso da ferramenta, considerando o período de 12 meses.

E deverá capacitar os servidores do Departamento de Compras e Licitações presencialmente ou via online.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Foi realizada pesquisa na rede mundial de computadores, uma vez que as plataformas digitais disponibilizam os valores de suas mensalidades em seus sites. Artefatos de planejamento da contratação de outros órgãos públicos; Consulta a prestadores de Levantamento de alternativas é importante para identificar um conjunto representativo de modelos existentes no mercado que atendam às necessidades da Administração antes de elaborar as especificações técnicas serviços relacionado ao objeto e a fabricantes de soluções.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Edição eletrônica disponível no site www.chapadaforte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

5.1. Para atender a demanda estima-se a contratação de plataforma para realização do serviço, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM
1	SERVIÇO	1	Sistema digital (web) como meio de realização de licitações, especificamente nas modalidades Pregão Eletrônico, Concorrência Eletrônica, Credenciamento Eletrônico, Dispensa Eletrônica, Leilão Eletrônico em suas formas digitais.

5.2. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa realizada, conforme documentos anexos, verificou-se que o valor estimado é de R\$ 0,00 para a administração pública.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há parcelamento, pois não haverá custo para esta administração.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Atender a demanda das licitações do Consorcio Chapada Forte;
- Manter o pleno funcionamento dos serviços do contrato;
- Todos os dados com proteção LGPD;
- Suporte técnico proativo dedicado;
- Modernização e aprimoramento das demandas técnicas;
- Atas e relatórios;
- Treinamento e capacitação dos usuários;
- Praticidade nos comandos;
- Economicidade;
- Legalidade;
- Impessoalidade;
- Moralidade;
- Publicidade;
- Eficiência;

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

Verificação dos requisitos mínimos solicitados no ETP e TR, tal como a verificação funcionalidade do sistema. Realizar a adequação das novas licenças a quando estiverem disponíveis na plataforma.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

O objeto da presente contratação não apresenta riscos ambientais para o Consorcio Chapada Forte.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considera-se viável a contratação, visto que foram verificadas as seguintes questões:

1. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente;
2. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;
3. Todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisado;
4. As quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas;
5. A análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver capacidade do mercado em atender à necessidade;
6. A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;
7. As estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente e estão incluídas no valor total do serviço;
8. O serviço a ser contratado está devidamente descrito, incluindo todos os elementos necessários para alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação;
9. Há justificativas para o não parcelamento da solução;
10. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO

12.1. Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Edição eletrônica disponível no site www.chapadaforte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

12.2. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Andaraí – BA, 04 de junho de 2024.

Gismara Cruz de Oliveira
Assistente de Licitação

Antônio Miguel Figueiredo Sobrinho
Secretário Executivo do Consorcio Chapada Forte